DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

23/10/2025, 08:24 Prefeitura de Aramina | 1Doc

Proc. Administrativo 3.174/2025

De: **Luís Sérgio Celeste Jorge** Setor: **PREF - Prefeito (a)**
Despacho: **18- 3.174/2025**
Assunto: **Documentação para Tomada de preços do objeto: TROCA DAS TELHAS DOS BLOCOS DE SALAS DE AULA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE REMANESCENTES DA EMEF OSWALDO CAMPOS.**

Aramina/SP, 22 de Outubro de 2025

Vistos.

Considerando o teor do expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, que solicita o **cancelamento/revogação do processo licitatório** referente à **troca do telhado da E.M.E.F. Oswaldo Campos**, em razão de **alteração substancial do objeto**, notadamente a substituição da especificação técnica das telhas de 6mm para 8mm, com consequente impacto no custo estimado e necessidade de readequação do projeto e do termo de referência;

Considerando, ainda, que a manutenção do certame nos moldes atuais poderia **afrontar os princípios da vantajosidade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

E considerando, por fim, o disposto no **art. 71, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a **revogar** o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas, ou **anulá-lo** em caso de ilegalidade;

DETERMINO

1. **O cancelamento (revogação)** do presente processo licitatório nº 3174/2025, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da alteração substancial do objeto e da necessidade de adequação técnica e orçamentária;
2. **O retorno dos autos** à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, para que proceda à **reelaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **revisão do Projeto Básico/Termo de Referência** e **atualização da pesquisa de preços**, contemplando as novas especificações técnicas (telhas de 8mm);
3. Após as adequações, seja **instaurado novo processo licitatório**, com a observância dos princípios e dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luis Sérgio Celeste
Prefeito

1Doc

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A TROCA DAS TELHAS DOS BLOCOS DE SALAS DE AULA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE REMANESCENTES DA EMEF OSWALDO CAMPOS.

1. DOS FATOS:

1.1. Trata-se de julgamento de recursos administrativos interpostos pelas empresas 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.682.733/0001-11 e F.E.L.D.P. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNP: 20.182.155/0001-01 em desfavor da empresa LFC CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 08.002.839/0001-70.

1.2. Em apertada síntese, a primeira alega que:

1.3. Houve suposta violação na decisão que habilitou a empresa LFC CONSTRUTORA LTDA, ao considerar o acervo operacional apresentado, descumprindo, em tese, o art. 67, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. Que a razão da exigência de atestados de capacidade técnica se dá para "aferir a experiência pretérita e exitosa da licitante na execução de **serviços similares**, garantindo à Administração Pública que a contratada possui o *know-how* necessário para executar o objeto a contento, minimizado riscos de inexecução ou má execução contratual" (grifo nosso).

1.5. Que, da exigência de itens de maior relevância trazida pelo instrumento convocatório, há suposto déficit na quantidade mínima de 1.048,94 m² para ambos os casos (telhamento com fibrocimento e sua remoção).

1.6. Isso porque, no julgar da primeira recorrente, o acervo trazido pela vencedora que diz respeito ao telhamento de barro não deve ser considerado, por ser diferente de telhamento de fibrocimento.

1.7. No mesmo sentido, aduz a recorrente que a vencedora também não apresentou o mínimo exigido quanto à remoção das telhas.

Assinado por 2 pessoas: FABIO LIMA DONZELLI e ANA LAURA BILLIATO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8CF-2F01-23FC-2E40 e informe o código E8CF-2F01-23FC-2E40

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

1.8. Ao final, pede o provimento do seu recurso com a reforma da decisão que habilitou a LFC CONSTRUTORA LTDA, declarando-a inabilitada

1.9. O prosseguimento do certame com a convocação da próxima licitante classificada para a fase de habilitação.

1.10. Subsidiariamente, em havendo a manutenção da empresa recorrida, a anulação do certame por suposta violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO RECURSO INTERPOSTO PELA F.E.L.D.P. CONSTRUÇÕES LTDA EPP – fls. 458-474:

2.1. Primordial ressaltar que a segunda recorrente não manifestou motivada e tempsetivamente a sua intenção, tanto que o sistema não permitiu sua inserção, o que a fez encaminhar via e-mail em 20.10.2025 às 12:52h.

2.2. Por isso, foi solicitada a manifestação da procuradoria jurídica que, às fls. 542-545, em apertada síntese, manifestou pelo não conhecimento.

3. DAS CONTRARRAZÕES – fls. 478-539:

3.1. Por sua vez, a vencedora apresentou suas contrarrazões, que, em apertada síntese, narra que a demonstração de atendimento apresentada se refere a itens com características semelhantes àquelas exigidas no edital, comprovando a sua compatibilidade.

3.2. Assevera que a quantidade demosntrada atende de forma plena e até mesmo ampliada às exigências do certame, não havendo qualquer fundamento técnico ou legal para a sua desconsideração.

3.3. Que, atos administrativos julgadores inflados de rigorismo podem acarretar efeitos contrários aos próprios fins buscados pela via licitatória, que é o da ampla competição entre os licitantes. Dever de observância do Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade.

3.4. Ao final, pede o recebimento e conhecimento das suas contrarrazões para mantê-la habilitada e, por conseqüência, vencedora do certame.

4. DAS PRELIMINARES:

Assinado por 2 pessoas: FABIO LIMA DONZELLI e ANA LAURA BILLIATO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8CF-2F01-23FC-2E40 e informe o código E8CF-2F01-23FC-2E40

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

4.1. Preliminarmente:

4.2. Recebo e conheço do recurso apresentado pela 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, eis que motivado e tempestivo.

4.3. No mesmo sentido, recebo e conheço das contrarrazões apresentadas pela recorrida LFC CONSTRUTORA LTDA, eis que tempetiva.

4.4. Contudo, recebo e não conheço do recurso apresentado pela F.E.L.D.P. CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ante a ausência de manifestação motivada tempestivamente.

5. QUANTO AO MÉRITO:

5.1. DO ACERVO APRESENTADO PELA VENCEDORA:

CAT: 2620250010417

CONTRATANTE: DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM

CONTRATADA: LFC CONSTRUTOTA LTDA

TÉCNICO-PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: LUCIANO FERREIRA COSTA – REGISTRO CREA-SP: 5071526476-SP

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
01	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento E=8mm, com até 02 (duas) águas, incluindo içamento.	375	Metro quadrado

CAT: 2620250012487

CONTRATANTE: BANCO BRADESCO S.A.

CONTRATADA: LFC CONSTRUTOTA LTDA

TÉCNICO-PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: LUCIANO FERREIRA COSTA – REGISTRO CREA-SP: 5071526476-SP

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
02	Demolição de cobertura (com qualquer tipo de material) com bota fora	950	Metro quadrado

Assinado por 2 pessoas: FABIO LIMA DONZELLI e ANA LAURA BILLIATO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8CF-2F01-23FC-2E40 e informe o código E8CF-2F01-23FC-2E40

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

03	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	950	Metro quadrado

CAT: 2620250009378

CONTRATANTE: DONANDON ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

CONTRATADA: LFC CONSTRUTOTA LTDA

TÉCNICO-PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: LUCIANO FERREIRA COSTA – REGISTRO CREA-SP: 5071526476-SP

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
04	Telhamento com telha sanduíche	600	Metro quadrado

CAT: 2620250015403

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP

CONTRATADA: LFC CONSTRUTOTA LTDA

TÉCNICO-PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ALEX AUGUSTO GAZOLLA BORDONAL – REGISTRO CREA-SP: 5063417755-SP

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
05	Retirada de telhamento em barro	660,19	Metro quadrado

DAS SOMATÓRIAS:

97647 - SERVIÇOS COMPATÍVEIS E/OU SIMILARES AO DE REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Item 02: 950 metros quadrados;

Item 05: 660,19 metros quadrados;

TOTAL: 1.610,19 (hum mil seiscentos e dez e dezenove metros quadrados).

Mínimo exigido no certame: 1.048,94 m².

Diferença: 561,25 m² além do mínimo exigido.

Assinado por 2 pessoas: FABIO LIMA DONZELLI e ANA LAURA BILLIATO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8CF-2F01-23FC-2E40 e informe o código E8CF-2F01-23FC-2E40

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

94207 – SERVIÇOS COMPATÍVEIS E/OU SIMILARES AO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6 MM, COM RECOBRIMENTO LATRAL DE ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO – AF 07/2019.

Serviços compatíveis e similares ao de remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.

Item 01: 375 metros quadrados;

Item 03: 950 metros quadrados;

Item 04: 600 metros quadrados.

TOTAL: 1.925 (hum mil novecentos e vinte e cinco) metros quadrados.

Mínimo exigido no certame: 1.048,94 m².

Diferença: 876,06 m² além do mínimo exigido.

5.2. Isso demonstrado, a recorrente, por meio de seu causídico, mesmo reconhecendo que a demonstração do acervo através dos licitantes dar-se-á através de atestados que demonstrem a execução de serviços similares (vide grifo no item 2.2.), ainda assim se confunde ao apresentar o suposto déficit.

5.3. Ora, a execução da demolição de cobertura com bota fora apresentada no acervo do banco Bradesco S.A. é, sem dúvida, mais complexa do que a remoção de telhamento, por algumas razões:

a. Envolve a desconstrução de uma estrutura inteira, o que exige planejamento para segurança, gestão de resíduos e a utilização de equipamentos mais pesados ou técnicas específicas, como métodos mecânicos ou manuais. Já a remoção de telhas é apenas uma pequena parte de uma reforma, focada na retirada de um elemento específico do telhado.

b. A demolição, por ser de alta complexidade, envolve diversas fases, como a identificação dos riscos e melhor técnica (mecânica, manual, etc), segurança dos trabalhadores e da vizinhança, com a necessidade de medidas de segurança adequadas, remoção de uma grande quantidade de entulho que precisam ser descartados com eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente.

c. A remoção, por sua vez, tem a tarefa específica de remover um elemento do telhado e, portanto, de baixa complexidade comparada com a demolição, desde a sua retirada até o seu descarte.

Assinado por 2 pessoas: FABIO LIMA DONZELLI e ANA LAURA BILLIATO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8CF-2F01-23FC-2E40 e informe o código E8CF-2F01-23FC-2E40

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

5.4. Já quanto à comprovação de instalação de telhamento com telha ondulada de fibrocimento, basta visualizar os acervos destacados em azul que, sem dúvidas, refletem a capacidade operacional da vencedora, mesmo se tratando de outro tipo de telhamento, pois se trata de serviços da mesmíssima natureza.

5.5. Segundo o dicionário Michaelis, a palavra similar (https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/similar), significa que:

si·mi·lar

adj m+f

1 Que é da mesma natureza ou espécie; semelhante.

2 Que é parecido ou semelhante a outro.

sm

1 Objeto ou produto semelhante a outro.

ETIMOLOGIA

der de símil+ar[2], como fr similaire.

5.6. Há outra confusão da parte do senhor advogado, denominada como "observação crítica", quando alega que, a A.R.T. devidamente concluída em nome da vencedora e seu engenheiro Alex Augusto Bazolla Bordonal não retrata a execução de uma obra.

5.7. De fato, consta nos autos às fls. 418, uma A.R.T. e cargo ou função entre a empresa vencedora e seu prefalado engenheiro. Mas além dela, foi apresentada a CAT com registro de atestado n. 2620250015403, CREA-SP, de **atividade concluída** que não deixa dúvidas de que a vencedora, pelo seu engenheiro devidamente vinculado através de contrato de prestação de serviços, executou no município de Pederneiras a "execução das obras de troca do telhado e calhas do pátio e troca de calhas do prédio da EMEF Eliazar Braga nº O-132, centro, Pederneiras/SP", com o seu respectivo atetado de capacidade técnica emitido por aquele município, assinado em 04.08.2025 pelo servidor público Felipe Augusto Fonseca Barcellos (fls. 419-423). (grifo nosso)

6. DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME PARA A ALTERAÇÃO DO PROJETO:

6.1. Durante a fase de julgamento dos recursos, sobreveio ordem da autoridade maior determinando a revogação do certame, pelos motivos expostos pelo senhor ordenador de despesas no despacho 17 de 21.10.2025,

Assinado por 2 pessoas: FABIO LIMA DONZELLI e ANA LAURA BILLIATO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8CF-2F01-23FC-2E40 e informe o código E8CF-2F01-23FC-2E40

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

diante da alteração substancial do projeto devidamente justificado naquele despacho, o que, por si só, enseja a perda do objeto.

6.2. Razão pela qual, mesmo diante da míngua dos argumentos trazidos pela recorrente, deixo de julgar o mérito do recurso em razão da ordem de revogação da autoridade superior.

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Aramina, data da assinatura eletrônica.

Ana Laura Biliato Silva
Agente de Contratação
(assinado eletronicamente)

Fábio Lima Donzelli
Setor de licitações
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: FABIO LIMA DONZELLI e ANA LAURA BILLIATO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8CF-2F01-23FC-2E40 e informe o código E8CF-2F01-23FC-2E40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8CF-2F01-23FC-2E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO LIMA DONZELLI (CPF 361.XXX.XXX-22) em 23/10/2025 08:33:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA LAURA BILLIATO SILVA (CPF 442.XXX.XXX-09) em 23/10/2025 08:34:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8CF-2F01-23FC-2E40